



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.601, DE 04 JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

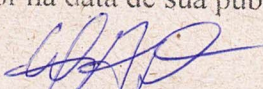
Declara a Festa do Bom Jesus Luziense e toda a sua programação festiva como Patrimônio Cultural e Imaterial de Santa Luzia / MG.

Art. 1º - Fica a Festa do Bom Jesus Luziense e toda a sua programação festiva reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial de Santa Luzia / MG.


Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no mês de Setembro.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Wagner de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Câmara Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	06/07/23
RETIRADO EM	/ /
	
Setor de Protocolo	